



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 04/04/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 016/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 4 de Abril de 2023 às 18 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) , sito na Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n (ao lado do Parque Ecológico - acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 088/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **FABIO OLIVEIRA SANTOS**

JOGO: **CARLOS RENAUX x CAÇADOR** **19/03/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB 20 - SÉRIE B

1 ARTHUR FELIPE PEREIRA DA SILVA

02/09/2004 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ARTHUR FELIPE PEREIRA DA SILVA (621.393), atleta nº 08 da equipe do CAÇADOR, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA: AOS 20 MINUTOS DO 1º TEMPO, EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA ARTHUR FELIPE PEREIRA DA SILVA, Nº 08 DA EQUIPE DO CAÇADOR, POR ATINGIR O SEU ADVERSÁRIO (KAUE ANTONY ARAUJO MACHADO, Nº 06) COM O USO DO ANTEBRAÇO, NA ALTURA DO ROSTO COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DE BOLA. O ATLETA ATINGIDO RECEBEU ATENDIMENTO MÉDICO PERMANECENDO NA PARTIDA E O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, INCISO I do CBJD/2009.

2 - PROCESSO 089/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **ARI BRUNO BRITO COELHO**

JOGO: **GUARANI x CARAVAGGIO** **18/03/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB 20 - SÉRIE B

2 GUSTAVO FELIPE CISZ

02/09/2003 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUSTAVO FELIPE CISZ (735.378), atleta nº 03, da equipe do GUARANI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. RELATO QUE APÓS SER INFORMADO PELO ASSISTENTE 2 ADRIANO PAULO VIEIRA JUNIOR, EXPULSEI COM CARTÃO VERMELHO DIRETO (CVD) AOS 51 MINUTOS DO 2º TEMPO, O ATLETA Nº 3, GUSTAVO FELIPE CISZ, EQUIPE GUARANI (MANDANTE), POR DAR UMA COTOVELADA NA ALTURA DO ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO Nº 17, EQUIPE CARAVAGGIO (VISITANTE), QUE EM ATO CONTÍNUO REVIDOU-LHE COM SOCO NAS COSTAS, ESTANDO O JOGO PARALISADO APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA A FAVOR DA EQUIPE VISITANTE GERANDO UM PRINCÍPIO DE TUMULTO. APÓS A EXPULSÃO DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, INCISO I do CBJD/2009.

3 KAIKI HENRIQUE PEREIRA COSTA
28/09/2004 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

KAIKI HENRIQUE PEREIRA COSTA (796.202), atleta nº 17, da equipe do CARAVAGGIO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA: RELATO QUE APÓS SER INFORMADO PELO ASSISTENTE 2 ADRIANO PAULO VIEIRA JUNIOR, EXPULSEI COM CARTÃO VERMELHO DIRETO (CVD) AOS 51 MINUTOS DO 2º, O ATLETA Nº 17, KAIKI HENRIQUE PEREIRA COSTA, EQUIPE CARAVAGGIO (VISITANTE), POR REVIDAR COM UM SOCO NAS COSTAS DE SEU ADVERSÁRIO Nº 3 EQUIPE GUARANI (MANDANTE), EM ATO CONTÍNUO APÓS TER RECEBIDO UMA COTOVELADA NA ALTURA DO ROSTO ESTANDO O JOGO PARALISADO APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA A FAVOR DE SUA EQUIPE GERANDO UM PRINCÍPIO DE TUMULTO. APÓS A EXPULSÃO DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, INCISO I do CBJD/2009.

3 - PROCESSO 090/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **LUANA SILVEIRA MARQUES**

JOGO: **FIGUEIRENSE x HERCÍLIO LUZ 19/03/2023 - 17:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2023

1 FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida OCORRIDOS EM MOMENTOS DISTINTOS: EVENTO 01: "INFORMO QUE NO INTERVALO, QUANDO NOS DIRIGÍAMOS AO VESTIÁRIO, A TORCIDA DO FIGUEIRENSE ARREMESSOU UM COPO COM LIQUIDO NÃO IDENTIFICADO EM NOSSA DIREÇÃO, NÃO NOS ATINGINDO DEVIDO A PROTEÇÃO COM ESCUDO DA POLÍCIA." EVENTO 02: "INFORMO AINDA QUE AO TÉRMINO DO JOGO, QUANDO RETORNÁVAMOS AO VESTIÁRIO, FORAM ARREMESSADOS VÁRIOS COPOS COM LIQUIDO NÃO IDENTIFICADO EM NOSSA DIREÇÃO, POR SUA VEZ, MESMO COM A PROTEÇÃO DE ESCUDO DA POLICIA, ATINGINDO MEU BRAÇO." EVENTO 03: "INFORMO QUE AO TÉRMINO DA PARTIDA, UM TORCEDOR DA EQUIPE MANDANTE (FIGUEIRENSE), INVADIU O CAMPO DE JOGO, INDO EM DIREÇÃO AO GOLEIRO DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE E DESFERINDO UM SOCO NA ALTURA DA CABEÇA DO MESMO. O TORCEDOR FOI IMEDIATAMENTE IMOBILIZADO PELOS SEGURANÇAS E RETIRADO DO CAMPO DO JOGO. O INVASOR FOI IDENTIFICADO PELA POLICIA MILITAR, POREM ATE A FINALIZAÇÃO DA SUMULA O BOLETIM DE OCORRÊNCIA AINDA NÃO TINHA SIDO APRESENTADO PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos Artigos 213, nos incisos II e III, §3º cc

4 - PROCESSO 091/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **CONCÓRDIA x BRUSQUE** **19/03/2023 - 16:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2023

1 CONCORDIA ATLETICO CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "FUI INFORMADO PELO ASSISTENTE 01, QUE AOS 14 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO FOI ARREMESSADO UM COPO PLÁSTICO COM LIQUIDO NÃO IDENTIFICADO VINDO DO LOCAL RESERVADO À TORCIDA MANDANTE. O MESMO CAIU DENTRO DO CAMPO DE JOGO, PRÓXIMO A LINHA LATERAL ONDE SE ENCONTRAVA UMA DAS CAMERAS DE TRANSMISSÃO. APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA RECEBI DO DELEGADO DA MESMA SR. SIDINEI DAL PIVA O B.O DE NÚMERO 2023092163053, RELACIONADO AO OCORRIDO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 213, incisos III, §3º, do CBJD/2009.

5 - PROCESSO 092/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **RODRIGO DINIZ MACIEL**

JOGO: **AVAÍ x CRICIÚMA** **18/03/2023 - 16:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2023

1 ARILSON CARLOS ALVES BAPTISTA

30/11/1993 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ARILSON CARLOS ALVES BAPTISTA (379.541) atleta nº 08 da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: DAR, OU TENTAR DAR UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. POR DAR UM PONTA PÉ POR TRÁS, NO SEU ADVERSÁRIO DE NÚMERO 13, FORA DA DISPUTA DE BOLA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso II, do CBJD/2009.



Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD